



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 2.273, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 07.003.0010.0301.0428.2075	<b>Atividade:</b> Esf - Estratégia Saúde da Família	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 961.368,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.004	Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde	
<b>Funcional Programática:</b> 07.004.0010.0301.0428.2401	<b>Atividade:</b> Setor de Transporte de Pacientes	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 38.632,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501100 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal da fonte 4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Recurso</b>
2075	Esf - Estratégia Saúde da Família	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$961.368,00	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
2401	Setor de Transporte de Pacientes	Administração Geral	Outras Unidades e Medidas	1	R\$38.632,00	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Programa:</b>	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
<b>Ação:</b>	2075 - Esf - Estratégia Saúde da Família		
<b>Produto:</b>	Ações de Saúde	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		
<b>Ação:</b>	2401 - Setor de Transporte de Pacientes		
<b>Produto:</b>	Administração Geral	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2025	1	R\$ 961.368,00
2025	1	R\$ 38.632,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 16 de abril de 2025.

 **GILSON DE JESUS ESTEVES**  
\*\*\* 150.299-\*\*  
16/04/2025 16:54:25

**Prefeito Municipal**

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

